



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 118, DE 31 DE MAIO DE 2011 (*)

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e conforme disposto no § 3º do art. 5º e do art. 7º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria MP nº 54, de 15 de abril de 2011, para incluir o seguinte artigo:

"Art. 10-A. Ficam autorizadas as contratações previstas no art. 5º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, quando os casos de necessidade inadiável se enquadrarem nas hipóteses previstas no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

(*) Republicada por ter saído no DOU de 1º-6-2011, Seção 1, pág. 176, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 311, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto nos arts. 23 e 31, inciso V, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 05560.000052/2008-10, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a doação, aos beneficiários do processo de regularização fundiária de interesse social do Município de Praia Norte, Estado do Tocantins, de 1.533 lotes urbanos, parte integrante da área de 84.714,00ha, registrada em nome da União sob a Matrícula nº 01, Livro 2, às fls. 106, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaguatins, naquele Estado.

§ 1º A área da União de que trata o caput integra o perímetro urbano definido pela Lei Municipal nº 107, de 4 de fevereiro de 2010, cujo parcelamento urbano consolidado foi reconhecido pelo Decreto Municipal nº 6, de 11 de fevereiro de 2010.

§ 2º Para os fins do caput, fica a Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Tocantins autorizada a lavrar os contratos de doação aos beneficiários finais, de acordo com o cadastramento das famílias realizado pela Superintendência em parceria com o Município, devendo ser comprovado, nos processos administrativos abertos para cada família beneficiária, o preenchimento dos requisitos do art. 31 da Lei nº 9.636, de 1998.

§ 3º Aplicar-se-á a concessão de direito real de uso aos lotes caracterizados total ou parcialmente como terrenos marginais e acrescidos de marginal, conforme delimitação a ser realizada pela Secretaria do Patrimônio da União, nos termos da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009.

Art. 2º A doação que trata o art. 1º destina-se à garantia do direito constitucional à moradia dos donatários e de suas famílias, que devem comprovar renda familiar mensal não superior a cinco salários mínimos e não serem proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 3º Ficam os donatários impedidos de alienar o imóvel por um período de cinco anos, a contar da data de assinatura do contrato de doação, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito os donatários a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido no art. 3º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 164, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2008, retificado em 18 de setembro de 2008, e com base no art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Delegar poderes ao Diretor de Formação Profissional, ao Diretor de Desenvolvimento Gerencial, ao Diretor de Comunicação e Pesquisa e ao Diretor de Gestão Interna e, nos impedimentos e afastamentos legais destes, aos seus substitutos legais para aprovar projetos básicos e planos de trabalho, nas suas áreas de atuação.

§ 1º. A competência delegada no caput não poderá ser subdelegada, ou ainda, utilizada para promover, explícita ou implicitamente, a alteração do objeto e das obrigações assumidas pelos participantes no texto dos Acordos de Cooperação Técnica firmados pela ENAP.

§ 2º. As eventuais alterações no Plano de Trabalho, nos limites desta delegação de competência, não poderão implicar acréscimo de mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto inicialmente por este instrumento para financiar a execução anual das atividades descritas no Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Delegar poderes ao Diretor de Gestão Interna e, nos impedimentos e afastamentos deste, ao seu substituto legal para:

I - Autorizar pagamentos.
II - Ordenar despesas, até o importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que no caso de valores superiores a este, deverá ser consultado o Conselho Diretor, o qual deliberará sobre a conveniência e a oportunidade.

III - Assinar ordens bancárias e notas de empenho, inclusive reforços, em conjunto com o Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade e, nos casos de impedimentos e afastamentos deste, com o seu substituto legal.

IV - aprovar termos de referência.

V - ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

VI - celebrar contratos administrativos.

VII - designar servidores para compor comissões internas de trabalho.

VIII - autorizar desfazimento de bens móveis.

IX - homologar procedimentos licitatórios.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso III, eventualmente poderá o Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade, ou seu substituto legal, ser substituído pelo Coordenador-Geral de Administração e, nos casos impedimentos e afastamentos destes, pelo seu substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 38, de 09 de abril de 2008.

PAULO SERGIO DE CARVALHO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 263, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1977, e pelos elementos que integram o Processo nº 05315.000240/2011-45, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, situado na área urbana do município de Macapá, estado do Amapá, com área de 140.957,7m², denominado "Área C", localizado no Bairro São José, situado da BR-156, Km 2, s/ nº, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Macapá, sob a matrícula nº 22, fls. 22, Livro 2, em 05.07.1976, revertido pelo Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa ao Patrimônio da União, conforme registro no Livro próprio da SPU/AP nº 02, fls. 023/024, em 15.10.2009 e desmembrado pela Apostila de Desmembramento, no Livro da SPU/AP, nº 03, fls. 011 e 012, de 24.03.2010 e cadastrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União- SPIUnet, com o RIP nº 0605.00238.500-6 (RIP utilização nº 0605.00239.500-1).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público para fins de promoção de projeto de regularização fundiária de interesse social que beneficiará aproximadamente 1.800 famílias de baixa renda.

Parágrafo único. A SPU/AP lavrará auto de demarcação, de que trata o art. 18-A do Decreto-Lei nº 9.760/1946, com a descrição do imóvel para abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóvel competente em nome da União, devendo ser registrada a doação em favor do "Município de Macapá".

Art. 3º A SPU/AP remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição, Prefeitura e Câmara Municipal, para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor da Cidade, ou lei especial dele decorrente, como Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA MARIA MOTTA LARA

PORTARIA Nº 264, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, § 2º do Decreto Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977, e de acordo com os autos do processo nº 04962.002275/2008-26, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União localizado na Avenida Professor Estevão Francisco da Costa, s/nº, no bairro do Cordeiro, município de Recife/PE, que perfaz uma área total de 2.070,63 m², cujos limites e confrontações encontram-se descritos às fls. 105 do processo nº 04962.002275/2008-26, caracterizada como terreno acrescido de marinha, RIP Spiunet 2531.00895-500-2, constituindo parte de uma área maior de 184.240,00m², registrada no Livro nº 2 do Registro Geral do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Recife-PE sob a Matrícula nº 10.640.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público na medida em que será destinado à implantação do Conjunto Habitacional 11, projeto de provisão habitacional de interesse social viabilizado com recursos do Programa Saneamento para Todos (PAC-Recife), que beneficiará 144 famílias com renda mensal de 0 a 5 salários mínimos.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e à Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA MARIA MOTTA LARA

DESPACHOS

Conforme disposto no art. 18, § 1º, Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e tendo em vista os elementos constantes do processo/SPU nº 04962.002275/2008-26, sobre a Cessão, sob o Regime de Concessão de Direito Real de Uso, para o Município do Recife, CGC (MF) nº 10.565.000/0001-92, do imóvel situado na Avenida Professor Estevão Francisco da Costa, s/n, bairro do Cordeiro, município do Recife, Estado de Pernambuco, com terreno de área 2.070,63m², destinado ao Programa Saneamento para Todos, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, do Governo Federal, beneficiando cerca de 144 famílias de baixa renda, declaro dispensada a licitação, nos termos do art. 17, I, f, da Lei nº 8.666/93.

Recife-PE, 10 de agosto de 2011.

PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES

RATIFICO a decisão acima, que considerou dispensável a licitação para a Cessão, sob o Regime de Concessão de Direito Real de Uso, para a Prefeitura Municipal do Recife, nos termos do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, conforme disposto no art. 32, VI da Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2011.

PAULA MARIA MOTTA LARA

SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE

PORTARIA Nº 8, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, Inciso III, da Portaria nº 200, de 29 de julho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto no art. 18, Inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, com redação da pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 05540.000742/2008-15, resolve:

Art.1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito, de Imóvel da União, localizado à Avenida Geny Assis, nº 466, Bairro - Centro, Brasília/Acre. O terreno referenciado é constituído por uma área de 360,00m², matriculado sob o nº 326, folha nº 133-v; Livro 2-A, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília/AC.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se a instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social do Município de Brasília/AC.

Art. 3º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao terreno de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do Contrato de Cessão de Uso Gratuito e da legislação pertinente.

Art. 5º O imóvel será revertido automaticamente ao Patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizados se, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 3º, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato de advindo desta portaria.

Art. 6º O prazo de Cessão será de cinco anos, contados da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA DE SOUZA BENTO

PORTARIA Nº 9, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DO ACRE no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, Inciso III, da Portaria nº 200, de 29 de julho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto no art. 18, Inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, com redação da pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 05540.000436/2009-51, resolve:

Art.1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito, de Imóvel da União, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 949, Bairro - Centro, no Município de Rio Branco-AC, o terreno referenciado é constituído por uma área de 935,80m², matriculado sob o nº nº 26.020; Livro 2 (sistema de fichas), no cartório do registro de imóveis da comarca de Rio Branco/AC, sendo que é objeto da presente autorização apenas 874,90m².